



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2.539/2014

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.321/2010"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.321/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo compõe-se de 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, observando-se a seguinte representação:

I – Secretário Municipal de Turismo;

II – 01 (um) representante dos artesãos de Iúna;

III – 01 (um) representante das Associações de caráter turístico;

IV – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Iúna;

V – 01 (um) representante do Setor Gastronômico;

VI – 01 (um) representante do Setor Hoteleiro;

VII – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e um da Secretaria de Meio Ambiente;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (20/08/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna